

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura
Municipal de Lagoa Santa - MG.

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2015**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2015

A **CONSTRUBANC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.409.109/0001-00, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 88, Centro, telefone (32) 3231-1600, na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de ou Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO

Em face da inabilitação declarada pela Comissão de Licitação, ocorrida em 30 de julho de 2015, quando a recorrente fora inabilitada por não ter cumprido, segundo julgamento da Douta Comissão, com requisitos do edital.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susograftado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscritente inabilitada sob a alegação de que a mesma não apresentou a “Declaração de Canteiro de Obras”, por isso, teria desatendido o disposto no Item nº 7.1.4 – “c” do Edital.

Ocorre que, essa decisão não é correta, uma vez que esta declaração faz parte do conjunto de documentos enviados pela empresa para participação no certame conforme ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

De acordo com o Item nº 7.1.4 – “c” do Edital, dispositivo tido como violado, a licitante deveria juntar documento de:

Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, se declarada vencedora neste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento das obrigações assumidas na consecução do objeto.

Em atenção a essa exigência, a recorrente apresentou tal declaração na mesma folha das declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, letra “c” conforme abaixo:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE
O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 77/2015
Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2015

A CONSTRUBANC LTDA, neste ato representada por ROBERTO CANDIDO DA SILVA, com sede no Endereço: R. Mar. Floriano Peixoto, 88/201 Centro, Juiz de Fora (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.409.109/0001-00, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Licitatório acima indicado, cujo objeto é contratação de empresa especializada de engenharia para a construção da unidade básica de saúde, LUNDCEIA - UBS tipo T1T, com fornecimento de material e mão de obra, através do convênio 2.206/2013 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Lagoa Santa, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Se declarada vencedora neste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento das obrigações assumidas na consecução do objeto.

Juiz de Fora (MG), 20 de Julho de 2015.

ROBERTO CANDIDO DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CI M 411.577 e CPF 093.044.956-87

Assim sendo, uma vez que a recorrente provou a regularidade de sua documentação, deverá ser considerada habilitada, pois foram cumpridas todas as exigências do edital.

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Termos em que, pede deferimento,

Juiz de Fora, 30 de julho de 2015.



Construbanc Ltda
Roberto Cândido da Silva
CPF 093.044.956-87



CONTRATO SOCIAL - CONSTRUBANC LTDA



ROBERTO CANDIDO DA SILVA, comerciante, carteira de identidade no M-411.577/SSPMG, CPF 093.044.956-87, residente à rua Tiradentes no 15/401, centro; RICARDO SANTIAGO, arquiteto, carteira de identidade no 33.637-D/CREA-MG, CPF 236.097.536-68, residente à rua Vieira Pena no 384/201, Mundo Novo; EDMAR PAULO DE CARVALHO, técnico em edificações, carteira de identidade no M-411.273/SSPMG, CPF 135.191.236-49, residente à rua Prof. Francisco Faria no 496/301, Bairã, todos acima casados; e JORGE ALEIXO, desquitado, bancário aposentado, carteira de identidade no 731.111/SSPMG, CPF 008.019.846-53, residente à rua Barbosa Lima no 120/905, centro, todos brasileiros, residentes nesta cidade, que declaram não incorrer em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, resolvem de comum acordo e através deste instrumento, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada conforme as cláusulas e condições seguintes:

I - OBJETIVO SOCIAL

Destina-se a sociedade a explorar o ramo de CONSTRUÇÃO CIVIL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS E MAO DE OBRA NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM OU SEM EMPREGO DE MATERIAL.

II - SEDE SOCIAL

A sede da sociedade será nesta cidade à rua Floriano Peixoto no 84, sala 401, centro, CEP 36.013-080, não tendo filiais, podendo entretanto abri-las em qualquer parte do território nacional quando for do interesse dos sócios.

III - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEU USO

A sociedade girará sob a denominação social de CONSTRUBANC LTDA, da qual somente poderão fazer uso os sócios, no limite de suas atribuições sendo expressamente proibido o seu uso para fins alheios aos objetivos da sociedade, tais como avais, fianças, abonos, endossos e outras operações de favor, mesmo que sejam em benefício dos sócios.

IV - INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início de atividades em 2 de maio de 1994.

V - CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O capital social será de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país, dividido em 5.000 cotas de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros reais) cada, e assim distribuído entre os sócios:

ROBERTO CANDIDO DA SILVA	- 3.000 cotas.....	CR\$ 3.000.000,00=60%
RICARDO SANTIAGO	- 1.000 cotas.....	CR\$ 1.000.000,00=20%
EDMAR PAULO DE CARVALHO	- 500 cotas.....	CR\$ 500.000,00=10%
JORGE ALEIXO	- 500 cotas.....	CR\$ 500.000,00=10%
		continua...

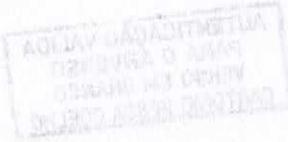


CONTRATO SOCIAL - CONSTRUBANC LTDA

continuação...

Parágrafo 1º - Nos termos do artigo 2º "in fine" do decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919, cada sócio se responsabiliza pela totalidade do capital social.

Parágrafo 2º - Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas à pessoas estranhas à sociedade sem o consentimento dos outros sócios, que em igualdade de condições, tem sempre o direito de preferência na aquisição das mesmas. Em caso de saída de sócio, serão seus haveres apurados e pagos em até 12 (doze) parcelas mensais corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o seu desligamento.



VI - A GERENCIA

A gerência da sociedade será exercida por todos os sócios, que assinarão todos os documentos da sociedade, em conjunto de 2 (dois) sendo a parte técnica de responsabilidade exclusiva do sócio RICARDO SANTIAGO.

VII - RETIRADAS PRO-LABORE

A título de pro-labore, terão todos os sócios, direito a uma retirada mensal da quantia que combinarem entre si, respeitando sempre os limites legais.

VIII - EXERCICIO SOCIAL, LUCROS E PREJUIZOS

O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano, quando será encerrado o balanço geral, que será assinado pelos sócios e por profissional legalmente habilitado. Os lucros ou prejuizos apurados serão divididos ou suportados entre os sócios, podendo estes, em caso de apuração de lucros, optarem por lançá-los a conta "Lucros Suspensos", para posterior distribuição ou incorporação ao capital social.

IX - FALECIMENTO DE SOCIO

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, assegurando-se aos herdeiros, de acordo com a decisão dos outros sócios, a posse ou a transferência da cotas, ou ainda, o recebimento dos haveres do sócio falecido, devendo em qualquer dos casos, obedecerem sempre ao que neste contrato se estabelece.

continua...





CONTRATO SOCIAL - CONSTRUBANC LTDA

continuação...

X - OMISSOES E FORO JURIDICO

Os casos omissos serão dirimidos por acordo entre os sócios, ou com a aplicação das normas legais cabíveis, ficando desde já, eleito o foro desta comarca para a proposição de quaisquer ações oriundas da aplicação deste contrato.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se assim por si e seus herdeiros ou sucessores, ao bom cumprimento deste contrato, indo uma via a registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, ficando as demais, devidamente anotadas, na gerência da sociedade para uso dos sócios.

Juiz de Fora, 28 de março de 1994.

[Signature]
ROBERTO CANDIDO DA SILVA - CPF 093.044.956-87

[Signature]
RICARDO SANTIAGO - CPF 236.097.536-68

[Signature]
EDMAR PAULO DE CARVALHO - CPF 135.191.236-49

[Signature]
JORGE ALEIXO - CPF 008.019.846-53

Testemunhas:

1- *[Signature]*
JOÃO CELESTINO FURIATI

2- *[Signature]*
MARCELO W. DO NASCIMENTO



[Signature]
Déborah Seta Evangelista Campos
ESCREVENTE AUTORIZADA
4º OFÍCIO DE NOTAS
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

CONSTRUBANC LTDA. EPP



Alteração Contratual n. 11 (onze) e Consolidação

Os abaixo assinados, **ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, (regime de casamento de comunhão universal de bens) empresário, maior, nascido em 18/10/1947, portador da Carteira de Identidade n. M.411.577, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 093.044.956.-87, residente e domiciliado à rua Barão de Cataguases, n. 253/1001, Centro em Juiz de Fora -MG, CEP 36.038-550, **JOSÉ ARTUR SIMÕES MARQUES**, brasileiro, casado (regime de casamento - comunhão universal de bens), empresário, maior, nascido em 04/07/1954, portador da Carteira de Identidade n. M-413.882, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 332.283.536-72, residente e domiciliado à rua Pinto de Moura n. 218, bairro Poço Rico em Juiz de Fora - MG, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de -**CONSTRUBANC LTDA. EPP**, com sede à rua Floriano Peixoto n. 88 loja 201 - centro em Juiz de Fora - MG, registrado na JUCEMG sob o n. NIRC 31204344307, em 04/04/1994, inscrita no CNPJ sob o n. 86.409.109/0001-00, resolvem de comum acordo **PROCEDER E CONSOLIDAR** esta alteração contratual de n. 11 (onze) mediante cláusulas e condições seguintes.

ALTERAÇÃO

PRIMEIRA - Aumento de Capital

O capital social de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), passa partir desta data, para **R\$300.000,00** (Trezentos mil reais) divididos em 300.000 (Trezentas mil) cotas de R\$1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento de **R\$240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais)s) foram totalmente subscritos e integralizados neste ato, com recursos de Lucros Acumulados, e distribuídos entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	N. Cotas	Vr. Cotas	Total	Percentual
Roberto Cândido da Silva	240.000	R\$1,00	R\$240.000,00	80,00%
José Artur Simões Marques	60.000	R\$1,00	R\$ 60.000,00	20,00%
Total	300.000	R\$1,00	R\$300.000,00	100,00%

SEGUNDA: Admissão de novo sócio

Nesta data, é admitido na sociedade o sr. **ROBERTO CANDIDO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/04/1979, engenheiro civil registrado no CREA/MG sob o nº 8586, portador da Carteira de Identidade n. MG-8.735.065, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 044.643.236-93, residente e domiciliado à rua Barão de Cataguases n. 253/1001, centro em Juiz de Fora - MG, CEP: 36038-550.

SEGUNDA: Transferência de Cotas

O sócio **José Artur Simões Marques**, possuidor de 60.000 (Sessenta mil) cotas de R\$1,00 (Um real) cada uma, no total de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), cede e transfere parte das mesmas ou seja **R\$54.000,00** (Cinquenta e quatro mil), cotas ao sócio **Roberto Cândido da Silva**, e 3000 (Tres mil) cotas ao novo sócio, o sr. **Roberto Candido da Silva Junior**, recebendo dos mesmos em moeda corrente vigente no país neste ato.

TERCEIRA: Distribuição do Capital

Dessa maneira, o capital social de **R\$300.000,00** (Trezentos mil reais) divididos em 300.000 (Trezentas mil) cotas de R\$1,00 (um real) cada uma, passa a ser distribuídos da seguinte maneira:

Sócios	N. Cotas	Vr. cotas	Total	Percentual
Roberto Cândido da Silva	294.000	R\$1,00	R\$294.000,00	98,00%
José Artur Simões Marques	3.000	R\$1,00	R\$ 3.000,00	1,00%
Roberto Candido da Silva Júnior	3.000	R\$1,00	R\$ 3.000,00	1,00%
Total	300.000	R\$1,00	R\$300.000,00	100,00%

[Handwritten signature]

CONSTRUBANC LTDA. EPP

Alteração Contratual n. 11 (onze) e Consolidação



CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, **consolidar o Contrato Social**, em cumprimento ao disposto no Novo Código Civil Lei 10.406/2002, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o contrato social consolidado, a vigorar com a seguinte redação:

QUARTA: A Sociedade Simples Limitada, que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUBANC LTDA. EPP**, sendo regida de conformidade com a Lei n. 10.406/2002.

QUINTA: O endereço é rua Floriano Peixoto n. 88 loja 201 – Centro em Juiz d Fora – MG – CEP: 36.013-080.

SEXTA: Constitui objeto da sociedade, as obras de construção civil, empreiteira de mão de obra de construção civil com e ou sem emprego de materiais de construções.

SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/1994.

OITAVA: O capital social é de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300.000 (Trezentas mil) cotas de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, sendo distribuídos entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	Cotas	Vr. nominal	Total	Percentual
Roberto Cândido da Silva	294.000	R\$1,00	R\$294.000,00	98,00%
José Artur Simões Marques	3.000	R\$1,00	R\$ 3.000,00	1,00%
Roberto Candido da Silva Junior	3.000	R\$1,00	R\$ 3.000,00	1,00%
Total	300.000	R\$1,00	R\$300.000,00	100,00%

NONA: A administração da sociedade, o uso da denominação social, as representações ativas e passivas, assinaturas de documentos, inclusive movimentações bancárias e financeiras, ficará à cargo e sob a responsabilidade exclusivamente do sócio Roberto Cândido da Silva. Os sócios José Artur Simões Marques e Roberto Candido da Silva Junior, ficarão responsáveis pela parte técnica.

DÉCIMA: Os sócios administrador – Roberto Cândido da Silva e os sócios responsáveis técnicos José Artur Simões Marques, e Roberto Candido da Silva Junior, no exercício de suas funções, farão jus a uma retirada mensal a título de Pró –Labore, que será fixado na contabilidade, e levado a débito de despesas operacionais da firma, até o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o Art. 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002

Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o Art. 997, VIII, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, e ao término de cada exercício será elaborado um inventário e levantamento de balanço patrimonial, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão atribuídos aos sócios na proporção de seu capital. Por deliberação dos sócios, os lucros

CONSTRUBANC LTDA. EPP

Alteração Contratual n. 11 (onze) e Consolidação



poderão ser mantidos em suspenso ou acumulado, para posterior distribuição ou aumento de capital social, e os eventuais prejuízos serão mantidos em conta pendente para compensação.

DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas para terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira adquiri-las.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

DÉCIMA QUARTA: O falecimento, a falência ou afastamento de qualquer sócio, não se constituirá causa para a dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes, ou herdeiros ou sucessores do "de cujus"

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros ou representante legal, proceder de imediato levantamento do Balanço Patrimonial fixando os haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo: O balanço patrimonial será levantado com data do último dia do mês anterior ao evento.

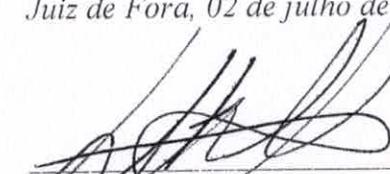
DÉCIMA QUINTA: A sociedade limitada rege-se, nas omissões deste Capítulo, pelas normas da sociedade simples.

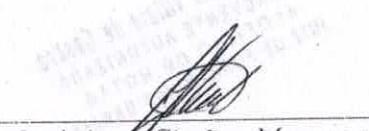
DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/2002, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

DÉCIMA SÉTIMA: Os contratantes, elegem desde já o foro e a comarca desta cidade de Juiz de Fora MG, para dirimir as dúvidas que possam vir a existir, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de município de qualquer das contratantes.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual de nº 11 (onze) e consolidação, em 3 (três) vias de igual forma e teor por processamento eletrônico de dados assinam abaixo.

Juiz de Fora, 02 de julho de 2012


Roberto Cândido da Silva
Sócio administrador


José Artur Simões Marques
Sócio Técnico


Roberto Cândido da Silva Junior
Sócio Técnico



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4921835
EM 10/09/2012
#CONSTRUBANC LTDA - EPP#

PROTOCOLO: 12/627.491-6


MÁRCIO DE PAULA SCHMITT
SECRETARIA GERAL

RF0632519

JUCEMG



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 10/12/2014 12:02



14/808.065-1

1
2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31204344307**
 Código da Natureza Jurídica **2062**
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **CONSTRUBANC LTDA -EPP**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143018110006

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL



JUIZ DE FORA
Local

8 Dezembro 2014
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:



Nome: **ROBERTO CAMARGO DA SILVA**
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Telefone de Contato: **3231-1600**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem:
A decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

09, 12, 14
Data

ANA CAROLINA DOS SANTOS MAULER BENI
 MUNDISTA DE GESTÃO EMPRESARIAL
 MAR 11/2010-7
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data

Vogal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5426722
 EM 11/12/2014
 #CONSTRUBANC LTDA -EPP#
 PROTOCOLO: 14/808.065-1
 AN1344037



OBSERVAÇÕES

DAN



4º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA
CNPJ: 20.451.225/0001 - 71 - TEL: (32) 3215-1066
Galena Constança Viladarias, Lj 04/06 - CEP: 35.010-300 - Juiz de Fora - MG

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(BTG35755) ROBERTO CANDIDO DA SILVA *****
Juiz de Fora, 10/12/2014
Em Testemunho 7 da verdade.

7 Maria Cilda
Maria Cilda de Carvalho - Escrevente Autorizada
Emol.:R\$3,68 T.F.J.:R\$1,21 Reconpe:R\$0,22 Total:R\$5,11

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5426722 em 11/12/2014 da Empresa CONSTRUBANC LTDA -EPP, Nire 31204344307 e protocolo 148080651 - 10/12/2014. Autenticação: 3E6E5054C7D65257A67A78954254194FFE4CAF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/808.065-1 e o código de segurança mzBu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Alteração Contratual n. 12 (Doze).

Os abaixo assinados, **ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, (regime de casamento de comunhão universal de bens) empresário, maior, nascido em 18/10/1947, portador da Carteira de Identidade n. M.411.577, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 093.044.956.-87, residente e domiciliado á rua Barão de Cataguases, n. 253/1001, Bairro Santa Helena, em Juiz de Fora –MG, CEP 36015-370, **JOSÉ ARTUR SIMÕES MARQUES**, brasileiro, casado (regime de casamento – comunhão universal de bens) , empresário, maior, nascido em 04/07/1954, portador da Carteira de Identidade n. M-413.882, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 332.283.536-72, residente e domiciliado à rua Pinto de Moura n. 218, bairro Poço Rico em Juiz de Fora – MG, CEP: 36020-050, **ROBERTO CANDIDO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/04/1979, empresário, e engenheiro civil,, registrado no CREA- MG sob o n. 8586, portador da Carteira de Identidade n. MG 8.735.065, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 044.643.236-93, residente e domiciliado á rua Barão de Cataguases n. 253/1001, bairro Santa Helena, em Juiz de Fora – MG, CEP: 360145-370 sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de –**CONSTRUBANC LTDA. EPP**, com sede à rua Floriano Peixoto n. 88 loja 201 – centro em Juiz de Fora – MG, registrado na JUCEMG sob o n. NIRE 31204344307, em 04/04/1994, inscrita no CNPJ sob o n. 86.409.109/0001-00, resolvem de comum acordo fazer esta alteração contratual de n. 12 (doze) mediante cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA – Aumento de Capital

O capital social de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), passa partir desta data, para **R\$400.000,00** (Quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (Quatrocentas mil) cotas de R\$1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento de **R\$100.000,00** (Cem mil reais) foi totalmente subscrito e integralizado neste ato, com recursos de Lucros Acumulados, e distribuídos entre os sócios da seguinte maneira:

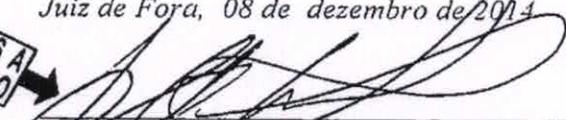
Sócios	N. Cotas	Vr. Cotas	Total	Percentual
Roberto Cândido da Silva	392.000	R\$1,00	R\$392.000,00	98,00%
José Artur Simões Marques	4.000	R\$1,00	R\$ 4.000,00	1,00%
Roberto Candido da Silva Junior	4.000	R\$1,00	R\$ 4000,00	1,00%
Total	400.000	R\$1,00'	R\$400.000,00	100,00%

SEGUNDA: Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato social original e demais alterações contratuais posteriores, que não sofreram ou não foram expressamente modificadas por esta presente alteração contratual de n. 12 (doze).

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual de nº 12 (doze).

Juiz de Fora, 08 de dezembro de 2014

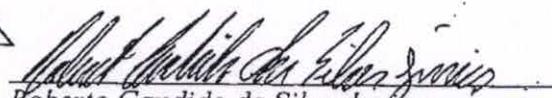
BESSA COELHO


 Roberto Cândido da Silva
 Sócio administrador

3º OFÍCIO DENOTAS VERSO


 José Artur Simões Marques
 Sócio Técnico

TMF 1º OFÍCIO


 Roberto Candido da Silva Junior
 Sócio Técnico

REC VERSO

